PROJETO DE LEI Nº 68/2024
De 08 de Abril de 2024

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VISITAS TÉCNICAS EM OBRAS PÚBLICAS, ANTES DA INAUGURAÇÃO, POR REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS".

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal por meio de seus membros aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As obras públicas em Parauapebas, antes de quaisquer inaugurações, deverão ser precedidas de visitas técnicas por representantes da Comunidade de Pessoas com Deficiência (PcD) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) a fim de verificação prévia de testagem e da adoção de equipamentos e práticas inclusivas.

Parágrafo único. Na hipótese de haver a necessidade de alguma alteração ou adição de equipamentos ou medidas de inclusão, a obra aguardará a inauguração até que o item indicado seja adaptado e/ou corrigido.

Art. 2º O Município de Parauapebas, publicará por duas vezes, em Diário Oficial, a chamada para o comparecimento dos representantes da Comunidade de Pessoas com Deficiência (PcD) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no local da obra, dia e horário para que ocorra a referida visitação.

Parágrafo primeiro. As publicações deverão ocorrer com antecedência de 30 e 15 dias antes da data da visita técnica.

§ 2º Esta lei abrange as obras ocasionalmente executadas por terceirizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos, sem prejuízo das leis de regência.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 08 de Abril de 2024.

Darci José Lermen
Prefeito

Justificativa ao Projeto de Lei n° 68/2024
De 08 de Abril de 2024

Sr. Presidente,

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores,

O principal objetivo do presente Projeto de Lei é garantir a realização de visitas técnicas em obras públicas por representantes da Comunidade de Pessoas com Deficiência (PcD) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) antes da inauguração, isso se torna uma prática fundamental para garantir a acessibilidade e inclusão desses grupos. Essas visitas permitem que os representantes identifiquem possíveis barreiras arquitetônicas, de comunicação e de acesso que possam existir nas instalações.

Durante essas visitas, os representantes da comunidade PcD e TEA podem avaliar aspectos como rampas de acesso, sinalização adequada, espaços reservados para cadeiras de rodas, banheiros acessíveis, entre outros. Eles também podem fornecer feedback às autoridades responsáveis pela obra, sugerindo ajustes e melhorias para garantir que o espaço seja verdadeiramente inclusivo e acessível a todos.

Dessa forma, o Município passará a exigir que seus fornecedores demonstrem seu compromisso com esses princípios, numa aliança ética a fim de que a inclusão seja uma regra. Essa prática não só contribui para o cumprimento de normas e legislações de acessibilidade, mas também promove uma cultura de respeito e inclusão, onde as necessidades e experiências das pessoas com deficiência e TEA são consideradas desde a concepção das obras públicas.

São essas as razões que fundamentam a proposição ora apresentada, para a qual solicitamos o apoio dos ilustres Pares.

Sala das sessões, 08 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador